

Aracruz, 05 de Maio de 2021.

MENSAGEM N.º 020/2021

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Considerando a Lei Complementar n.º 909, de 26 de abril de 2019, que "Cria o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde e institui o Subsistema Estadual de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde".

Considerando a Lei Federal n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, que "Dispõe sobre o incentivo à inovação e a pesquisa científica e tecnológica no produtivo e dá outras providências", e Lei Complementar Estadual n.º 642, de 15 de outubro de 2012, e como Escola de Governo em Saúde, nos termos do § 2º do art. 39 da Constituição Federal, cabendo-lhe a formação, o desenvolvimento de pessoal e a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, destinados a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando o Plano Estadual de Modernização e Inovação do Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvido pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde-ICEPI;

Considerando que o município de Aracruz-ES possui um termo de cooperação ICEPI N.º 009/2019 assinado entre os gestores, com o referido extrato publicado no Diário Oficial (comprovantes em anexo). Este termo abrange toda a oferta de adesão aos programas ofertados pelo ICEPI, conforme solicitação do gestor do fundo municipal de saúde de Aracruz a medida que os editais são publicados pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI.

Considerando que uma das estratégias deste Plano é o Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde, o QUALIFICA-APS, que consiste em um conjunto de ações que visam à garantia de provimento de profissionais de saúde, qualificação desse nível de atenção, informatização dos serviços, ampliação da cobertura da Atenção Primária a Saúde com resolutividade e qualidade. Essas ações se concretizam por meio dos cursos de aperfeiçoamento especializado aos profissionais de saúde, Residência Descentralizada em Saúde da Família e Comunidade - ReDe/SFC;

Considerando a importância da implementação desse projeto para o fortalecimento da Atenção Primária no Município de Aracruz, tendo a oportunidade de ampliar cobertura de Estratégia Saúde da Família, organizar as redes de saúde do município, aprimorar os processos de trabalho nos serviços de assistência a saúde e na gestão Pública.

Destaca-se ainda que conforme previsto no Art. 14 da Lei Complementar n.º 909/2019, "o pagamento das bolsas de que trata o ato se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais n.º

10.973, de 2004, e n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador”.

Assim como, conforme previsto nas referidas legislações, não representará vínculo empregatício com o Estado do Espírito Santo nem com o município e não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários.

Por fim, ressaltamos que a previsão de vigência da presente proposição se dá em cumprimento a Lei Complementar 173/2020.

Por todo o exposto, contamos com o apoio e a elevada cooperação dos Membros dessa Augusta Casa de Leis, no sentido de aprovarem o projeto de lei que é de interesse social e de grande importância para a qualificação do serviço de saúde ofertado à população.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 020/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder bolsa de formação aos profissionais de saúde vinculados aos Programas de Qualificação da Atenção Primária à Saúde e residência, de acordo com a Lei Complementar Estadual n.º 909/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Essa Lei terá vigência por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Art. 8º, § 2º, I da Lei Complementar 173/2020.

Art. 4º. Fica revogada a Lei n.º 4.294, de 18/02/2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Maio de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal